



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.663, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos	
Função: 26 Transporte	
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	
Projeto: 1.095 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova	
Produto: Unidade.	
Exercício: 2023	R\$ 1.568.508,12
Valor Total: R\$ 1.568.508,12 (Um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e doze centavos)	
Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos	
Função: 26 Transporte	
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	
Projeto: 1.095 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova	

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Produto: Unidade.

Exercício: 2023 R\$ 1.568.508,12

Valor Total: R\$ 1.568.508,12 (Um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e doze centavos)

Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 1.568.508,12 (Um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e doze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.095 Pavimentação Asfáltica em trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações

R\$ 1.568.508,12

Total da Suplementação

R\$ 1.568.508,12

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1663/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 15.157.496,25	R\$ 0,00	R\$ 15.157.496,25	R\$ 3.068.063,91	R\$ 12.089.432,34

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

4.4.90.52.00.00.2.009.02.0755 Equipamentos e Material Permanente R\$ 121.400,00

Total suplementação R\$ 121.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1665/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 60, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.664, de 5 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.245.358,02 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.2.029.02.0500 Obras e Instalações R\$ 1.245.358,02

Total suplementação R\$ 1.245.358,02

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1664/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.663, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos Função: 26 Transporte Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Projeto: 1.095 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova Produto: Unidade. Exercício: 2023 R\$ 1.568.508,12 Valor Total: R\$ 1.568.508,12 (Um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e doze centavos) Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos Função: 26 Transporte Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Projeto: 1.095 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova Produto: Unidade. Exercício: 2023 R\$ 1.568.508,12 Valor Total: R\$ 1.568.508,12 (Um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e doze centavos) Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 1.568.508,12 (Um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e doze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.095 Pavimentação Asfáltica em trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R\$ 1.568.508,12

Total da Suplementação R\$ 1.568.508,12

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º. 1663/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 15.157.496,25	R\$ 0,00	R\$ 15.157.496,25	R\$ 3.068.063,91	R\$ 12.089.432,34

Campos de Júlio, 5 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N.º. 59, DE 6 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL especial POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n.º. 1.663, de 5 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.568.508,12 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais e doze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.095 Pavimentação Asfáltica em trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R\$ 1.568.508,12

Total da Suplementação R\$ 1.568.508,12

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei n.º. 1663/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N.º. 1.660, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º. 512, DE 8 DE MARÇO DE 2012, QUEDISPÕE SOBRE O CARREIRA E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* e do §1º do artigo 5º da Lei n.º 512, de 8 de março de 2012, com a alteração dada pela Lei n.º 617, de 02 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O preenchimento do cargo de Diretor será feito mediante escolha dentre os integrantes da carreira dos profissionais do magistério público e da educação básica, previamente aprovados em processo de avaliação por mérito e desempenho e que atenderem aos requisitos previstos no Título II da Lei n.º. 471, de 12 de julho de 2011, avaliados por membros de comissão designada para esse fim.

§ 1º A escolha de Coordenador Pedagógico será feita dentre os integrantes da carreira dos profissionais do magistério público e da educação básica que preencherem os requisitos do §2º do artigo 5º, previamente aprovados em processo de avaliação por mérito e desempenho, avaliados por membros de comissão designada para esse fim, mediante eleição entre os seus pares.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 61 da Lei n.º 512, de 8 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. O sistema remuneratório dos profissionais do magistério público da educação básica é estabelecido através de vencimento correspondente ao piso salarial nacional previsto em lei federal, calculado de forma proporcional à jornada de 25 (vinte cinco) horas semanais, sendo oito horas atividades e 17 (dezesete) horas em sala de aula.

§1º A remuneração dos profissionais do magistério permanecerá inalterada até o atingimento da proporcionalidade prevista no *caput*, sendo anualmente assegurada a correção das perdas inflacionárias pelos mesmos índices e data base aplicados as demais carreiras de servidores da administração municipal.

§2º Após o atingimento da equiparação proporcional do valor do piso salarial nacional à jornada de 25 horas semanais a atualização prevista no parágrafo primeiro será substituída pela aplicação dos percentuais de reajuste do piso salarial nacional.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 67 da Lei n.º 512, de 8 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. O percentual relativo ao adicional da Função de Confiança pelo desempenho das atribuições de Secretário Escolar terá como base o padrão FG-7.